



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 13/05/2025
POR 10 x 02 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 14/2025, de 30 de Abril de 2025

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 20/05/2025
POR 9 x 0 VOTOS
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover uma 'Noite Cultural' na Festa de Nossa Senhora do Livramento, na Vila Trapiá, neste Município, e dá outras providências.

O VEREADOR GENIVAL GOMES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover uma 'Noite Cultural' na Festa de Nossa Senhora do Livramento, na Vila Trapiá, em razão de sua relevância para a preservação e valorização da cultura local e das tradições regionais.

Artigo 2º - A 'Noite Cultural' deverá passar a integrar os festejos da Padroeira Nossa Senhora do Livramento, devendo ser realizada durante a festa, podendo ocorrer na noite de abertura ou na sexta-feira que antecede o dia principal da festa, podendo contar com a apresentação de grupos de dança, repentistas, violeiros, desfiles de batalhão de bacamarteiros, apresentação de bandas marciais, entre outras atividades que tenham como objetivo valorizar os artistas locais.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e destinar recursos, na forma da Lei, para garantir a estrutura e a realização do evento, incentivando a participação da população e de grupos culturais e artistas locais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, em 30 de Abril de 2025.


Genival Gomes de Moura

Vereador Autor

Rua Dr. Manoel Borba, 104 – Centro - Fone: (81)37451128
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, ora apresentado, tem por finalidade **autorizar o Poder Executivo Municipal a promover uma 'Noite Cultural' na Festa de Nossa Senhora do Livramento, na Vila Trapiá, neste Município.** A Festa de Nossa Senhora do Livramento representa uma manifestação religiosa, artística e cultural de grande importância para a identidade da Vila Trapiá, em Riacho das Almas/PE, reforçando o espírito festivo e comunitário do nosso povo.

Criada há mais de 100 anos, a Festividade inicialmente apenas religiosa, tomou grandes proporções, relembrando o exemplo de Nossa Senhora do Livramento, tendo um cunho religioso, mas também em celebração à cultura local, mobilizando moradores, visitantes e artistas em grande quantidade.

Mais do que uma festividade religiosa, a Festa de Nossa Senhora de Livramento na Vila Trapiá fortalece as raízes culturais e artísticas, promovendo a economia local e incentivando o turismo, devendo ser preservada para as futuras gerações.

Diante de sua relevância histórica, cultural e social, a presente proposta busca oficializar a 'Noite Cultural' da Festa de Nossa Senhora do Livramento, na Vila Trapiá, garantindo seu reconhecimento e valorização, devendo esta ser realizada durante os festejos, podendo ocorrer na noite de abertura ou na sexta-feira que antecede o dia principal da festa, contando com apresentação de grupos de dança, repentistas, violeiros, desfiles de batalhão de bacamarteiros, apresentação de bandas marciais, entre outras atividades culturais que promovam os artistas locais.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, em 30 de Abril de 2025.


Genival Gomes de Moura

Vereador Autor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA
FONSECACNPJ:08.861.858.0001/52

❖ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

AUTORIA: VEREADOR GENIVAL GOMES DE MOURA.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER UMA 'NOITE CULTURAL' NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NA VILA TRAPIÁ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 14/2025, de iniciativa do Senhor Vereador Genival Gomes de Moura, que visa, *dispor sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a promover uma 'Noite Cultural' na festa de Nossa Senhora do Livramento, na Vila Trapiá, neste município, e dá outras providências.*

A presente proposta legislativa foi encaminhada à competente comissão para análise e parecer, nos termos dos arts. 93, 151 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

É o que se passa a fazer.

2. PARECER

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo, para oferta de Parecer.

De início, é pontual destacar que nos termos do art. 108 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento o estudo e apreciação das matérias que detenham natureza financeira e orçamentária. Vejamos:

Art. 108. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I – Plano Plurianual;

II – Diretrizes Orçamentárias;

III – Proposta de Orçamento Anual;

IV – **proposições referentes a matérias tributárias**, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que indiretamente, **alterem a despesa**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA
FONSECACNPJ:08.861.858.0001/52

ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal;

V – proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do Servidor e que fixem ou atualizem os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, bem como concessão de benefícios que acarretem despesas de cunho indenizatório no âmbito da Câmara Municipal.

Nesse sentido, avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do **devido lastro legal**, por estar em consonância com as disposições da Lei nº 4.320/64, bem como a proposição atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

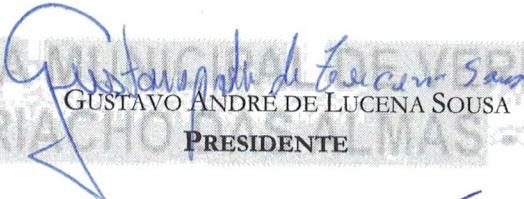
Por conseguinte, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na proposta legislativa, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como que respeita de forma veemente a Lei Orgânica deste Município.

3. CONCLUSÃO

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção sobre a **legalidade** da matéria constante na presente proposta legislativa, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena **aprovação**.

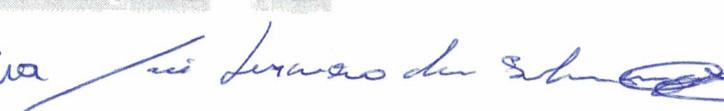
Para constar, eu, Vereador Tiago Alexandro, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Riacho das Almas/PE, 12 de maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA
PRESIDENTE
- RIACHO DAS ALMAS - PE -


TIAGO ALEXSANDRO LOYOLA DE OLIVEIRA

RELATOR


JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO

MEMBRO